



## RESPONSÁVEL:

IVANIRA NOBRE BATISTA DE SOUZA

## DESTINADO A:

HOTEL E RESTAURANTE MISTURA PARAENSE EIRELI  
18.458.277/0001-28  
TRAVESSA TRAVESSA EDMUNDO F. NERY, 1, CENTRO  
JACAREACANGA - PA  
68195-000

Em cumprimento ao que dispõe a legislação das compras públicas, considerando a necessidade de obtenção de preço médio para contratações de preços públicos, esta municipalidade de JACAREACANGA - PA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação pertinente e compatível com os preços praticados.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município.

JACAREACANGA - PA, Terça, 01 de agosto de 2023

  
IVANIRA NOBRE BATISTA DE SOUZA

#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE # PORTARIA, COM CAFE DA MANHA INCLUIDO.		DIARIA	1.440,00	160,00	230.400,00
2	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE # CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR # CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, # SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E # SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFE DA MANHA INCLUIDO #		DIARIA	3.000,00	150,00	450.000,00
3	APARTAMENTO QUADRUPLO COM BANHEIRO INTERNO APARTAMENTO QUADRUPLO COM BANHEIRO # INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, # GUARDA ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE # LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE # CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFE # DA MANHA INCLUIDO.		DIARIA	1.440,00	200,00	288.000,00
4	APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, # AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA # ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO # DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE # PORTARIA, COM CAFE DA MANHA INCLUIDO.		DIARIA	1.440,00	170,00	244.800,00
Valor total da Pesquisa de Mercado por extenso:						1.213.200,00

Data da Pesquisa de Mercado:

Prazo de validade: dias

Condições de pagamento:

Prazo de entrega/execução: dias

Assinado de forma digital por  
HOTEL E RESTAURANTE HOTEL E RESTAURANTE  
MISTURA PARAENSE MISTURA PARAENSE  
LTDA:18458277000128 LTDA:18458277000128  
Dados: 2023.08.01 11:47:24  
03 00

Assinatura e Carimbo





# HOTEL TUCUMÃ

G K C SALGADO HOTEIS EIRELI  
CNPJ: 15.684.498/0001-26  
INC. ESTADUAL 15.375.595-9

**FORMULÁRIO PADRÃO: PESQUISA DE MERCADO  
COTAÇÃO DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



**RESPONSÁVEL:**

SUZY STEPHAN AMORIM DE SOUZA

**DESTINADO À:**

G K C SALGADO HOTEIS EIRELI

15.684.498/0001-26

AV SANTOS DUMONT SN (ESQUINA COM AVENIDA TAPAJOS), Nº0, Bairro: São Pedro  
JACAREACANGA - PA

68195-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNITÁRIO
01	APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	TUCUMÃ	UNIDADE	230,00
02	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	TUCUMÃ	UNIDADE	160,00
03	APARTAMENTO QUADRUPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	TUCUMÃ	UNIDADE	350,00
04	APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	TUCUMÃ	UNIDADE	300,00

PRAZO DE VALIDADE: 30 dias

G K C SALGADO HOTEIS  
EIRELI:15684498000126

Assinado de forma digital por G K  
C SALGADO HOTEIS  
EIRELI:15684498000126  
Dados: 2023.08.01 17:36:45 -03'00'

Assinatura

Comprador - Prefeitura Municipal de Jacareacanga  
Cotação - hotel

Pesquisado em 01/08/2023 15:07



## Termos Pesquisados

## 1) APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	PE/2023.002-PMSJA SRP	06/02/2023	500	135,0000
<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Mediana</b>	<b>Valor Mínimo</b>	<b>Valor Máximo</b>		
R\$ 135,0000	R\$ 135,0000	R\$ 135,0000	R\$ 135,0000		

## 2) APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAM | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	PE/2023.002-PMSJA SRP	06/02/2023	500	130,0000
<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Mediana</b>	<b>Valor Mínimo</b>	<b>Valor Máximo</b>		
R\$ 130,0000	R\$ 130,0000	R\$ 130,0000	R\$ 130,0000		

## Detalhamento de Preços

## Termo 1: APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	PE/2023.002-PMSJA SRP	Portal de Compras Públicas	06/02/2023

Produto Licitado	Lote/Item
APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO CAMA DE CASAL E UMA SOLTEIRO,AR CONDICIONADO, TV, SERVICO DIARIO DE LIMPEZA, SERVICO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA, COM CAFE DA MANHA INCLUSO # --- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEICOES (TIPO MARMITEX), REFEICAO PRATO FEITO E HOTELARIA VISANDO O ATENDIMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA/PA.	0 / 1

Vendedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
G O SOARES	01.829.135/0001-27	135,0000	500,00 Diária	/

## Termo 2: APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAM

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	PE/2023.002-PMSJA SRP	Portal de Compras Públicas	06/02/2023

Produto Licitado	Lote/Item
APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, TV, SERVICO DIARIO DE LIMPEZA, SERVICO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA, COM CAFE DA MANHA INCLUSO # --- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEICOES (TIPO MARMITEX), REFEICAO PRATO FEITO E HOTELARIA VISANDO O ATENDIMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA/PA.	0 / 2

Vendedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
G O SOARES	01.829.135/0001-27	130,0000	500,00 Diária	/







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20221206

PROCESSO LICITATÓRIO Nº173/2022/FME-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2022-SRP



No dia 31 de Outubro de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede com sede na RUA ITAMARATI, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.559.363/0001-80, representado pelo (a) Sr.ª ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 781.140.472-91, residente na Rua Canaã Qd 02 It 08. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a LET'S GO TOUR AGENCIAS DE VIAGENS EIRELI; C.N.P.J. nº 40.136.433/0001-93, estabelecida à Av. Rio Branco s/nº SI.02, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). VERÔNICA BEZERRA DA SILVA, C.P.F. nº 010.054.384-71 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Hotelaria, conforme demanda, viabilizando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APARTAMENTO DUPLÔ (CAFÉ DA MANHÃ). Quarto individual com cama de casal, ar- condicionado, tv frigobar, banheiro interno, serviço de quarto, incluindo café da manhã. Não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.	UNIDADE	1.575,00	197,000	310.275,00
00002	APARTAMENTO TRIPLO (CAFÉ DA MANHÃ). Quarto com uma cama de solteiro e uma cama de casal, ar- condicionado, tv frigobar, banheiro interno, serviço de quarto, incluindo café da manhã. Não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.	UNIDADE	675,00	181,000	122.175,00
VALOR TOTAL R\$					432.450,00

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.



*Rw*





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

Canaã dos Carajás - Pará, em 31 de Outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
C.N.P.J. nº 28.559.363/0001-80  
CONTRATANTE

VERONICA  
BEZERRA  
DA SILVA

Assinado de forma  
digital por VERONICA  
BEZERRA DA SILVA  
Dados: 2022.10.31  
15:51:07 -03'00'

LET'S GO TOUR AGENCIAS DE VIAGENS EIRELI  
C.N.P.J. nº 40.136.433/0001-93  
CONTRATADO(A)





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
Prefeitura Municipal de Bragança



MANOEL Anulado de  
PADILHA forma digital  
DO por MANOEL  
PADILHA DO  
VALE-229  
10700291 0291



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua 13 de maio, s/n, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.017.671/0001-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022-078, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: O.DA S.R.RODRIGUES- ME; C.N.P.J. nº 15.361.438/0001-72, estabelecida à RUA GENERAL GURJÃO 1099, CENTRO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). ODILEIA DA SILVA ROCHA RODRIGUES, C.P.F. nº 167.503.652-72, R.G. nº 5737570 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APARTAMENTO INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO: quarto individual com cama de casal, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), incluso estacionamento privativo. não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia	DIA	400.00	168,000	67.200,00
00002	APARTAMENTO INDIVIDUAL SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: quarto individual com cama de casal, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal.	DIA	450.00	98,000	44.100,00
00003	APARTAMENTO DUPLO ESPECIFICAÇÃO: quarto individual com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto,	DIA	350.00	199,000	69.650,00

Rua 13 de maio, s/n



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
**Prefeitura Municipal de Bragança**



	incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). incluso estacionamento privativo. não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.			
00004	APARTAMENTO DUPLO/ SIMPLES DIA ESPECIFICAÇÃO: quarto com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal.	300.00	178,000	53.400,00
00005	APARTAMENTO TRIPLO DIA quarto triplo com uma cama de casal e uma cama de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). incluso estacionamento privativo. não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.	250.00	238,000	59.500,00
00006	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES DIA quarto com uma cama de solteiro e uma cama de casal, ar condicionado, televisão, banheiro interno oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal.	300.00	231,000	69.300,00
00007	APARTAMENTO QUADRUPLA DIA com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, tv, guarda roupa, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	300.00	344,000	103.200,00
			<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>466.350,00</b>



**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
Prefeitura Municipal de Bragança



nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
Prefeitura Municipal de Bragança



existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-078, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

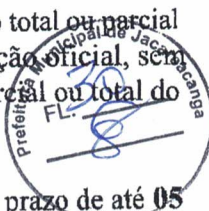


**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
Prefeitura Municipal de Bragança



**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
Prefeitura Municipal de Bragança



**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
Prefeitura Municipal de Bragança



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
Prefeitura Municipal de Bragança

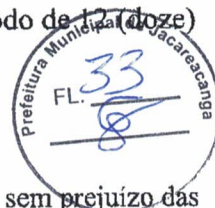


Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-078 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
Prefeitura Municipal de Bragança



BRAGANÇA-PA, 02 de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
C.N.P.J. nº 18.017.671/0001-20  
CONTRATANTE

O.DA S.R.RODRIGUES- ME  
C.N.P.J. nº 15.361.438/0001-72  
CONTRATADO



O DA S R Assinado de forma  
RODRIGU R digital por O DA S  
ES:153614 RODRIGUES:15361  
38000172 438000172  
Dados: 2022.12.02  
08:41:58 -03'00'



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
Prefeitura Municipal de Bragança

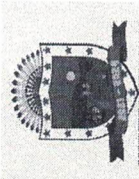


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BRAGANÇA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2022-078.

Empresa: O.DA S.R.RODRIGUES- ME; C.N.P.J. nº 15.361.438/0001-72, estabelecida à RUA GENERAL GURJÃO 1099, CENTRO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). ODILEIA DA SILVA ROCHA RODRIGUES, C.P.F. nº 167.503.652-72, R.G. nº 5737570 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APARTAMENTO INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO: quarto individual com cama de casal, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). incluso estacionamento privativo. não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.	DIA	400.00	168,000	67.200,00
00002	APARTAMENTO INDIVIDUAL SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: quarto individual com cama de casal, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal.	DIA	450.00	98,000	44.100,00
00003	APARTAMENTO DUPLO ESPECIFICAÇÃO: quarto individual com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). incluso estacionamento privativo. não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.	DIA	350.00	199,000	69.650,00
00004	APARTAMENTO DUPLO/ SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: quarto com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal.	DIA	300.00	178,000	53.400,00
00005	APARTAMENTO TRIPLO quarto triplo com uma cama de casal e uma cama de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). incluso estacionamento privativo. não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.	DIA	250.00	238,000	59.500,00
00006	APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES quarto com uma cama de solteiro e uma cama de casal, ar condicionado, televisão, banheiro interno oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal.	DIA	300.00	231,000	69.300,00
00007	APARTAMENTO QUADRUPLO com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, tv, guarda roupa, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	DIA	300.00	344,000	103.200,00
				VALOR TOTAL R\$	466.350,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA - PA  
**PREÇO MÉDIO**  
 Prefeitura Municipal de Jacareacanga  
 Trabalho realizado nos dias 04/02/2022

ITEM	QTD	TÍTULO	UNID	HOTEL E RES. MIST. PARAENSE		G K C SALGADO HOTEL EIRELI		PORTAL COMPRAS PÚBLICAS/ BANCO DE PREÇOS- PREFEITURA MUN. SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA.		PORTAL TCM-PA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 173/2022/FME-CPL		PORTAL TCM-PA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 9/2022-078		MÉDIA DE PREÇOS - PMJ	
				V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1.440,00	APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO DUPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	DIARIA	160,00	R\$ 230.400,00	230,00	R\$ 331.200,00	135,00	R\$ 194.400,00	197,00	R\$ 283.680,00	-	-	180,50	R\$ 259.920,00
2	3.000,00	APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	DIARIA	150,00	R\$ 450.000,00	160,00	R\$ 480.000,00	130,00	R\$ 390.000,00	-	-	-	-	146,67	R\$ 440.010,00
3	1.440,00	APARTAMENTO QUADRUPLO, COM BANHEIRO INTERNO APARTAMENTO QUADRUPLO, COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	DIARIA	200,00	R\$ 288.000,00	350,00	R\$ 504.000,00	-	-	-	-	344,00	R\$ 495.360,00	298,00	R\$ 429.120,00
4	1.440,00	APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO. APARTAMENTO TRIPLO COM BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, GUARDA ROUPA, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA E SERVIÇO DE PORTARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	DIARIA	170,00	R\$ 244.800,00	300,00	R\$ 432.000,00	-	-	181,00	R\$ 260.640,00	238,00	R\$ 342.720,00	222,25	R\$ 320.040,00
					R\$ 1.213.200,00		R\$ 1.747.200,00		R\$ 584.400,00		R\$ 544.320,00		R\$ 838.080,00		R\$ 1.449.090,00

Fl. 36  
 Prefeitura Municipal de Jacareacanga